

REGULAMENTO PARA A CATEQUESE DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

I

MISSÃO E ITINERÁRIO DA CATEQUESE

A Paróquia organiza a catequese de forma a ajudar as crianças e os adolescentes a conhecer e a amar a Deus, a crescerem na fé, a tornarem-se discípulos de Jesus e membros ativos da igreja.

A catequese é um serviço paroquial em colaboração com a família; os pais são os principais educadores na fé e para a fé; os catequistas são apenas colaboradores. No intuito de formar humana e cristãmente as crianças e adolescentes, a catequese tem em atenção as seguintes dimensões:

- **Formativa** - visa a aquisição de conhecimentos da Palavra de Deus e da doutrina da Igreja.
- **Celebrativa** - implica a iniciação das crianças e adolescentes na participação dos sacramentos da fé em comunidade, particularmente a Eucaristia e Reconciliação.
- **Vivencial** - orienta as crianças e adolescentes para viverem segundo os valores do Evangelho.

Conforme o plano nacional de catequese, a catequese divide-se em quatro tempos ou etapas:

- 1º Tempo (DF) - *Despertar da Fé*;
- 2º Tempo (IVC) - *Iniciação à Vida Cristã*;
- 3º Tempo (AM) - *Aprofundamento Mistagógico*;
- 4º Tempo (DM) - *Discipulado Missionário*.

II

OS CATEQUISTAS

Todos os catequistas são voluntários ao serviço da transmissão e educação da fé. Contam, por isso, com a colaboração de todos e estão sempre recetivos a sugestões construtivas que ajudem a enriquecer esta missão.

III

INSCRIÇÕES

1. A inscrição na catequese é desejada e aconselhada, contudo é livre, pelo que os

inscritos devem assumir o compromisso com interesse e responsabilidade. Devem aceitar regras, horários, catequistas e participar ativamente nas atividades programadas.

2. A inscrição destina-se a todas as crianças que iniciam o 1.º ano de escolaridade. Contudo, a catequese acolhe também crianças com mais de seis anos e adolescentes que desejem iniciar um itinerário de crescimento na fé. Após a primeira inscrição, a permanência no percurso catequético implica, em cada ano pastoral, a respetiva renovação da inscrição.
3. As crianças e adolescentes que tenham iniciado o itinerário catequético noutra paróquia e pretendam frequentar a catequese nesta comunidade paroquial deverão apresentar a respetiva transferência, acompanhada da autorização do pároco da paróquia de origem.
4. A atividade da catequese implica alguns gastos materiais e outros. Neste sentido, é pedido aos pais/educadores um contributo fixado anualmente no ato da inscrição ou renovação.

IV

FREQÜÊNCIA

1. A pontualidade é uma obrigação em todas as sessões; o atraso perturba o bom funcionamento e a sequência dos conteúdos abordados.
2. Os catequizandos devem ter o catecismo e outros materiais solicitados pelo catequista, de que se farão acompanhar, em todas as catequese, salvo aviso em contrário.
3. Os catequistas assumem a responsabilidade pelas crianças e adolescentes durante o período da catequese (1 hora), desde a entrada na sala até ao final do encontro. Após o seu término, compete aos pais ou encarregados de educação assegurar o acompanhamento dos menores.
4. Os pais, educadores ou familiares não podem interromper o encontro catequético, devendo, qualquer necessidade excecional e previsível, ser previamente do conhecimento e consentimento do catequista.
5. A catequese é um processo contínuo de iniciação e crescimento na fé. Por isso, a assiduidade e a participação regular nos encontros são condições indispensáveis para

um adequado percurso catequético e para o seu pleno aproveitamento.

6. A catequese deve ser assumida como um compromisso sério e responsável por parte dos catequizandos e das suas famílias. Por isso, as faltas apenas se consideram justificadas em situações de doença, luto, participação em celebrações familiares significativas (batismo, casamento ou funeral de familiares próximos) ou em acontecimentos que exijam, de forma indispensável, a presença do catequizando. Estes e outros casos de comprovada necessidade deverão ser comunicados e justificados junto do respetivo catequista.
7. A catequese e a participação na Eucaristia dominical devem ser consideradas prioridades no percurso de crescimento cristão. Por isso, atividades de lazer, festas de aniversário, atividades desportivas, passeios não escolares, explicações, estudo para testes ou a simples falta de vontade do catequizando não constituem motivos atendíveis para faltar à catequese ou à Eucaristia, pelo que tais ausências não poderão ser consideradas justificadas.
8. A participação regular na catequese é uma condição essencial para a continuidade do percurso catequético. Quando, no final do ano catequético, se verificar um número de ausências que comprometa o adequado acompanhamento e aproveitamento da catequese, a criança ou o adolescente poderá ser orientado para a frequência do mesmo ano catequético no ano pastoral seguinte. O limite máximo de faltas é de oito (8) por ano catequético, independentemente de serem justificadas ou injustificadas.
9. Caso os pais ou encarregados de educação verifiquem que o horário da catequese coincide regularmente com outra atividade escolar, familiar, social ou desportiva a que pretendam atribuir prioridade, deverão optar, desde o início, por outro horário de catequese disponível. Pretende-se, assim, garantir uma participação assídua e comprometida, evitando que a catequese se torne uma atividade de frequência ocasional ou intermitente.
10. As situações de guarda partilhada, residência alternada ou outros regimes de regulação das responsabilidades parentais devem ser comunicadas no ato da inscrição ou renovação da inscrição, mediante apresentação da documentação legal aplicável. Tal permitirá um acompanhamento adequado da criança ou

adolescente e uma ponderação justa da sua assiduidade, de modo a não prejudicar o seu percurso catequético.

11. Quando uma criança ou adolescente inicia o percurso catequético após os oito anos de idade, será integrado num grupo de catequese adequado à sua idade e ao seu percurso de fé. A celebração da Primeira Comunhão e, quando necessário, do Batismo, terá lugar após um período mínimo de dois anos de formação catequética.
12. Sempre que um catequizando retome a catequese após uma interrupção de dois ou mais anos, será integrado no grupo catequético mais adequado à sua idade e ao seu percurso de fé. Caso ainda não tenha celebrado a Primeira Comunhão, deverá frequentar a catequese durante, pelo menos, dois anos consecutivos antes de receber o sacramento da Eucaristia. Se já tiver realizado a Primeira Comunhão, a celebração da Profissão de Fé ocorrerá após dois ou três anos consecutivos de frequência catequética, de acordo com o discernimento pastoral efetuado, sendo o sacramento da Confirmação (Crisma) recebido oportunamente.
13. As crianças e adolescentes com necessidades educativas específicas merecem uma atenção e acompanhamento adequados à sua situação. Por esse motivo, os pais ou encarregados de educação devem comunicar aos catequistas, no ato da inscrição ou renovação da mesma, todas as informações relevantes sobre as necessidades, capacidades e particularidades dos seus filhos, de modo a proporcionar uma integração plena e um percurso catequético ajustado às suas circunstâncias.
14. Os catequizandos devem manter um comportamento respeitador e adequado ao ambiente catequético, colaborando com os catequistas e contribuindo para o bom funcionamento dos encontros. Em caso de comportamentos graves ou reiteradamente inadequados, serão promovidos contactos com os pais ou encarregados de educação, procurando, em conjunto, os meios mais adequados para a sua correção. Persistindo a situação, poderão ser adotadas medidas de acompanhamento específico, designadamente a presença de um dos pais ou encarregados de educação nos encontros de catequese. Em último recurso, e quando estiver comprometido o normal funcionamento do grupo ou o bem-estar dos restantes catequizandos, poderá ser determinada a impossibilidade de frequência da

catequese em sala.

15. A participação na catequese pressupõe a participação regular na Eucaristia dominical, fonte e centro da vida cristã. É na escuta da Palavra de Deus e na celebração da Eucaristia que a fé é alimentada, amadurece e se fortalece a comunhão com Cristo e com a comunidade cristã. Por isso, não é coerente a frequência da catequese desacompanhada de uma participação habitual na Missa dominical. Catequese e Eucaristia são dimensões inseparáveis da iniciação e do crescimento na fé.
16. A participação dos catequizandos nas celebrações e festas da catequese é parte integrante do percurso de formação cristã, sendo, por isso, de caráter obrigatório. Nestas ocasiões, espera-se também a presença e participação dos pais ou encarregados de educação, cujo envolvimento na vida cristã dos seus filhos é fundamental e deve ser promovido ao longo de todo o ano.

V **APRECIÇÃO FINAL** **E TRANSIÇÃO DE CATECISMO**

Para a transição para o ano catequético seguinte serão tidos em consideração os seguintes critérios:

- Assiduidade e participação regular nas sessões de catequese;
- Conhecimento e compreensão dos conteúdos essenciais da fé cristã adequados à idade;
- Interesse, empenho e envolvimento no percurso catequético;
- Participação assídua na Eucaristia dominical;
- Presença e participação nas celebrações, iniciativas e festas da catequese;
- Pontualidade, comportamento e atitude de respeito para com os catequistas e colegas.

VI **PARTICIPAÇÃO DOS PAIS**

1. Os pais e encarregados de educação são os primeiros e principais responsáveis pela educação humana e cristã dos seus filhos, desempenhando um papel insubstituível no despertar, crescimento e amadurecimento da fé. A catequese tem como missão apoiar

e complementar esta responsabilidade, em estreita colaboração com a família.

2. Ao longo do ano catequético serão promovidas reuniões, encontros de formação, conferências, celebrações e outras iniciativas destinadas aos pais e encarregados de educação. Estas atividades visam fortalecer os laços entre a catequese, a família e a comunidade cristã, favorecendo uma verdadeira corresponsabilidade na educação da fé das crianças e adolescentes. Neste sentido, espera-se dos pais e encarregados de educação uma participação ativa, um compromisso efetivo e uma colaboração generosa. São igualmente acolhidas com espírito de abertura as sugestões e críticas construtivas que contribuam para a melhoria da ação catequética, sobretudo quando acompanhadas de propostas concretas e exequíveis.
3. Sempre que os pais ou encarregados de educação sintam necessidade de esclarecer qualquer questão relacionada com o percurso catequético dos seus filhos, poderão contactar o respetivo catequista e reunir com ele em horário previamente acordado e conveniente para ambas as partes. O diálogo regular e a colaboração entre a família e os catequistas são fundamentais para o bom acompanhamento e crescimento na fé das crianças e adolescentes.

VII **PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)** **E DIREITOS DE IMAGEM**

1. Em estrito cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), os dados pessoais dos catequizandos, dos seus pais ou encarregados de educação, bem como os respetivos direitos de imagem, serão recolhidos e tratados exclusivamente para fins relacionados com a organização, gestão, comunicação e divulgação das atividades catequéticas.
2. Para efeitos de registo, comunicação, divulgação e preservação da memória da vida da comunidade, poderão ser captadas fotografias e gravações de vídeo durante as Eucaristias, celebrações, festas, encontros de catequese, reuniões e demais atividades promovidas pela Paróquia. Estas imagens

destinam-se à documentação e valorização das atividades pastorais e catequéticas.

3. A publicação e partilha destas fotografias e de vídeos, especificamente na página de Facebook da Catequese da Paróquia de Santa Maria Maior e noutros meios de comunicação oficiais da Paróquia, carece do consentimento prévio dos Pais /EE, a ser solicitado no ato da inscrição anual para a catequese.
4. O consentimento prestado é livre e pode ser retirado a qualquer momento, bastando para o efeito comunicar essa decisão, por escrito, à Paróquia de Santa Maria Maior.
5. A recusa de autorização para a captação e divulgação de imagens constitui um direito dos Pais/EE do catequizando. Contudo, para que os catequizandos relativamente aos quais foi concedida autorização possam ser fotografados ou filmados para as finalidades previstas, solicita-se a colaboração dos Pais/EE que não prestaram, ou que, entretanto, retiraram, o seu consentimento, de modo a facilitar o cumprimento desta opção e a salvaguarda dos direitos de todos os envolvidos.
6. Na ausência de consentimento, ou após a sua retirada, compete aos Pais/EE colaborar na proteção da imagem do catequizando, procurando posicionar-se, juntamente com este, em local que minimize a sua inclusão em fotografias ou gravações. Tal deverá ser feito de modo a salvaguardar a opção expressa e, simultaneamente, a não dificultar a captação de imagens das celebrações, encontros e demais atividades, nem a participação dos restantes catequizandos.
7. Sem prejuízo das medidas adotadas pela Paróquia para o respeito das opções expressas pelos Pais/EE, quando estes entendam que, em determinado encontro, celebração ou atividade, não se encontram reunidas as condições necessárias para salvaguardar a imagem do catequizando, poderão, querendo, decidir pela sua não participação nesse ato concreto, mediante informação prévia aos respetivos catequistas.
8. Com vista a assegurar um consentimento livre, específico, informado e inequívoco, o presente documento é disponibilizado aos Pais/EE no momento da inscrição na

catequese, para leitura e eventual esclarecimento. A formalização da inscrição ou a sua renovação implica a declaração de que tomaram conhecimento do seu conteúdo e das condições nele previstas.

VIII **DÚVIDAS E OMISSÕES**

As questões suscitadas pela interpretação ou aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela entidade competente, ouvida a Coordenação da Catequese